



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 103/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

A Secretaria Municipal de Obras, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **15h00min do dia 20 de junho de 2017**, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, visando à aquisição de um veículo tipo ambulância.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação na modalidade Pregão Presencial reger-se-á pelo disposto as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 014/2008 de 31/01/2008, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, e os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Medianeira, denominado Pregoeiro.

CAPÍTULO I - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Para fins deste pregão o objeto visa à aquisição de um veículo tipo ambulância, modelo furgão longo de teto alto, novo, zero KM, ano/modelo do exercício corrente ou última versão superior, cor branca, adaptado no padrão Corpo de Bombeiros conforme as especificações no anexo I – Termo de Referência.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 As empresas interessadas poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial.

2.3 É vedada a participação de empresa(s) em que figure como dirigentes, gerentes ou faça parte da diretoria, servidor(a) ou parente(s) até o 3º (terceiro) grau, de servidor(es) público(s) municipal do Município de Medianeira.

2.4 Estão impedidos de participar deste Pregão a empresa que:

I. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

II. Esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Medianeira, nos termos do disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

III. Esteja proibida de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos I e II deste subitem; e possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

2.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e sua garantia.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO III - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos do certame;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor oferta;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”, DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666) E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4º, VII da 10.520).

4.1 No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e equipe de apoio, em ato público, receberá das pessoas interessadas, a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **14h40min do dia 20/06/2017**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 20/06/2017 às 15h00min**

**PREFEITURA DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 59/2017
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 20/06/2017 às 015h00min**

4.2 Só poderão deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, credenciado por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo IV, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

4.3 A Carta de Credenciamento referida no item **4.2** deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública.

4.4 O proponente ou seu representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo II. (art. 4º, VII da 10.520).

4.5 A não apresentação da Declaração exigida no item **4.3** resultará na desclassificação da proponente.

4.6 Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da instituição proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo contendo o nome legível, número do RG e CPF.

4.7 No envelope de documentação deverá constar uma folha-índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da proponente.

4.8 Após o Pregoeiro declarar iniciado os trabalhos, não será aceito entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

4.9 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de credenciamento no horário previsto, importará na perda do direito de fazer lances verbais, concorrendo apenas com a proposta escrita.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5 A proposta – Envelope 1 - será apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinada na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços.

5.2 Na proposta oferecida deverão estar incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, equipamentos, todos os tributos, mão de obra, despesas e demais encargos decorrentes dos serviços que a empresa irá realizar.

5.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, “fac-símile”, e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira, contendo as especificações do certame.

5.4 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto.

5.5 Os preços deverão ser cotados em reais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

5.6 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

5.7 É facultada ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

5.8 No julgamento da Proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.9 Não será aceita Proposta:

5.9.1 que não atender às exigências do edital e de seus anexos;

5.9.1.1 cujo valor global for superior ao limite estabelecido no item 8;

5.9.1.2 cujo valor global for inexequível nos termos deste edital;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

5.9.1.3 cujo valor global forem considerados excessivos, nos termos deste edital;

5.10 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores unitários ou global ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor Proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

5.10.1 comprovar sua exequibilidade; ou

5.10.2 ajustar os valores ofertados.

5.10.3 Optando por comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

5.10.4 Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar Proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na Proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

5.10 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Pregão será desclassificada.

5.11 PROPOSTA ESCRITA

5.11.1 A proposta escrita deverá conter ainda:

a) O valor global da proposta já incluído os impostos, taxas, ou quaisquer outros custos incidentes no objeto;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas;

c) Descrição do objeto licitado;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

e) Para que o Corpo de Bombeiros Militar de Medianeira / PR se resguarde da Garantia e Qualidade da Empresa que fará a Transformação do veículo Furgão em Ambulância, a Empresa Proponente, deverá apresentar juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

- Declaração emitida pelo Fabricante do veículo de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada;

- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância (Resolução do CONTRAN nº 291, de 29/08/2008);

- Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo furgão em ambulância;

- Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

- No mínimo 01 (um) – Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgão público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância.

OBS: Todos os Documentos relacionados à Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância deverão ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.13 Serão rejeitadas as propostas que:

5.13.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

5.13.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO

6. No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e habilitação, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.2 No curso da sessão, serão proclamados classificados pelo Pregoeiro o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da proposta de menor preço oferecido.

6.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 Para julgamento e classificação das propostas, serão adotados o critério de menor preço - Global observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5 Aos proponentes proclamados classificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e, as demais, em ordem crescente de valor.

6.8 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para a disputa.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no capítulo XII - Das sanções Administrativas.

6.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de maior oferta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 Sendo aceitável a proposta de maior oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão, salienta-se ainda, que as etapas propostas e habilitação são classificatórias.

6.12 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.13 Os licitantes deverão concorrer para o objeto se efetivamente puderem contratar, sendo que uma vez julgados vencedores deverão contratar na sua integralidade, sob pena de perda do direito à contratação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

6.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a sua proposta, ficando resguardada a possibilidade de negociação direta do Pregoeiro com o licitante vencedor, objetivando auferir maior oferta, à interesse da Administração.

6.15 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela comissão de apoio e pelos proponentes presentes.

6.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Já em divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

6.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

6.19 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou a documentação exigida neste edital.

6.20 Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, o licitante que apresentar a menor oferta global será declarado vencedor do certame.

CAPÍTULO VII- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e que apresente valor superior ao máximo estabelecido.

7.1 O julgamento das propostas será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio observando o critério de “**Menor Preço – Por Lote**”.

7.2 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.3 No caso de haver divergência entre o percentual grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

7.4 O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.5 O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

7.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre o percentual de menor valor e aquele estimado para a contratação.

7.7 Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

7.8 Multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação.

CAPÍTULO VIII - DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor máximo da presente licitação é estimado em R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

8.2 O valor total será pago após entrega do veículo e entrega da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável do Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO

9. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica da licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.

9.1 Relativamente à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade (modelo no Anexo III)
- e) declaração de Inexistência de Empregados Menores (modelo no Anexo V)
- f) declaração de Nepotismo (modelo no Anexo VI)

9.2 Relativamente à regularidade fiscal:

9.2.1 Prova de regularidade com as Fazendas:

9.2.1.1 Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

9.2.1.2 Estadual mediante certidão negativa de tributos estadual emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente.

9.2.1.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente.

9.2.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

9.2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

9.3 Relativamente à Qualificação Técnica:

9.3.2 No mínimo um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu/executou objeto da mesma natureza ou similar ao da presente licitação.

9.4 Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:

9.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

9.4.1.1 - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

9.4.3 A Administração Municipal não autenticará documentos no dia e ato da licitação.

9.4.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

9.4.5 No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

9.4.6 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.

CAPÍTULO X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

10 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato.

CAPÍTULO XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;

11.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

11.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4 As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento no setor de protocolo da Prefeitura do Município, em até três dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo pregoeiro e equipe de apoio, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

11.11 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

11.11.1 Serem datilografados e devidamente fundamentados.

11.11.2 Serem assinados pôr representante legal do licitante.

11.11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11.4 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

11.12) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

CAPÍTULO XII - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 A Vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, mediante notificação e garantida prévia defesa, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

12.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

12.1.2 Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento contratual ou legal, observada a gravidade da infração.

12.2 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de Medianeira pelo infrator;

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO XIII - PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13 O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/02.

13.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

13.2 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02.

13.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 São obrigações de ambas as partes:

14.1.1 DA CONTRATADA:

- a) entregar o veículo conforme solicitado;
- b) disponibilizar mão de obra especializada para adaptação do furgão;
- c) disponibilizar assistência técnica em 24h.
- d) realizar treinamento de capacitação profissional para o servidor do Município de no mínimo 12 horas
- e) substituir qualquer equipamento ou material que apresentar defeito, mau funcionamento ou outros problemas não estipulado no edital.
- j) pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade ou sobre a presente contratação, bem como na incumbência e responsabilidade pela administração e cumprimento de todos os direitos (encargos sociais e trabalhistas), que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação;
- l) Demais obrigações conforme o termo de Referência no anexo I do deste edital.

14.1.2 DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria especialmente designado, a execução dos serviços e conseqüentemente liberar o pagamento;
- b) O Município de Medianeira poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder à fiscalização independente, auditando em campo, procedimentos, qualidade de serviços, visando também à verificação dos serviços e materiais efetivamente entregues e executados;
- c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- d) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CAPÍTULO XV - DA ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

15 A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da autoridade competente.

CAPÍTULO XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas, integrará a dotação orçamentária nas rubricas:

11.02.15.452.0025.1.146.000.4.4.90.52.00 – 3534

CAPÍTULO XVII - DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

17 O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666, de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária e pela autoridade competente da licitante, até 5 dias após a homologação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

17.2 O prazo de execução será de 30 dias após assinatura do contrato.

CAPÍTULO XVIII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18 O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

19.3 A resposta será dada em correspondência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

19.4 Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

19.5 Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

19.6 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

19.7 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

19.8 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Medianeira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

19.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Medianeira.

19.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com base na legislação pertinente.

19.15 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Medianeira -PR.

19.17 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.18 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I Termo de Referência - Objeto

ANEXO II Modelo de Declaração

ANEXO III Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO IV Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO V Modelo de Inexistência de Empregados Menores

ANEXO VI Modelo de Declaração de Nepotismo

Anexo VII Minuta de Contrato

Medianeira-PR, 02 de junho de 2017.

Zoraia Salete Ratti
Equipe de apoio

Dinamar Sirlei Araujo Mazzucco
Equipe de apoio

Alencar Luis Colussi
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreir
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE TEFERÊNCIA – OBJETO

1. VEÍCULO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Veículos tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, zero km, ano/modelo do exercício corrente ou última versão superior, com carroceria monobloco (original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral lado direito e portas traseiras, na cor branca;
- Estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Motor movido a combustível renovável - Lei 12204 de 06.07.98;
- Garantia de Fábrica e Manutenção obrigatória incluída: no mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 km;
- Proteção do piso da cabine em tapete emborrachado por toda a extensão;
- Travas elétricas em todas as portas com acionamento na chave, incluindo portas do baú;
- Vidros elétricos com sistema de controle e fechamento automático nas 02 (duas) portas;
- Rodas: em liga leve se for de série ou de aço original de fábrica
- Película protetora;
- Módulo Rádio AM/FM CD - player c/MP3+entradas USB SD Card.+, com alto falantes nas duas portas;

1.1. Chassi

- Comprimento total mínimo = 5.000 mm
- Distância mínima entre eixos = 3.000 mm
- Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm
- Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm (útil após adaptação)
- Largura interna mínima = 1.700 mm
- Largura externa máxima = 2.200 mm
- Capacidade de carga útil= maior ou igual a 1500 Kg
- Peso bruto total máximo= 3600 Kg

1.2. Motor

- Dianteiro quatro cilindros;
- Combustível: Diesel
- Potência mínima: 115 cv
- Torque mínimo: 30 kgf./Nm
- Cilindrada mínima: 2.000 cc
- Sistema de Alimentação: Injeção direta
- Abastecimento de combustível
- Capacidade mínima = 70 litros
- Turbo Inter cooler, o motor deverá ser equipado com turbo alimentador para melhor aproveitamento da potência e para retomada de velocidade com elevado torque em baixa rotação, de forma que atenda aos limites de emissões de poluentes constantes nas normas brasileiras.

1.3. Freio



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- Freio com sistema hidráulico, servo assistido, com duplo circuito e válvulas proporcionadoras,
- Freio a disco nas quatro rodas.
- Deverá possuir assistência eletrônica para controle de antitravamento (ABS) de atuação nas quatro rodas.

1.4. Suspensão

- Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora.
- Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro.
- Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue alinhado e balanceado.

1.5. Direção

- A direção deverá ser hidráulica ou elétrica, de redução variável ou de esferas recirculantes;

1.6. Transmissão

- A transmissão deve ser de acionamento manual, com marchas distribuídas de no mínimo 5 (cinco) à frente e uma a ré, sincronizadas.

1.7. Tração

- Traseira com rodado simples.

1.8. Air Bag

- O veículo deverá possuir sistema de retenção através de bolsas de ar infláveis (air bag), para o motorista e acompanhantes.

1.9. Cabine

- Deverá ter tamanho suficiente para acomodar o motorista e acompanhante, sendo um banco individual para o motorista e um banco duplo para os acompanhantes, organizada e projetada com os equipamentos e acessórios especificados para dar mais segurança e facilitar as operações;
- Luz de leitura para motorista e passageiro;
- Módulo Rádio AM/FM CD - player c/MP3+entradas USB SD Card.+, com alto falantes nas duas portas;
- A cabine do motorista deverá ter sistema de ar condicionado, painel de acionamento, ventilação, aquecedor e desembaçador original do fabricante do veículo.

1.10. Cabine do motorista

- Substituição do Banco duplo do acompanhante por uma Poltrona Reclinável, nos padrões de largura e conforto da Poltrona do Motorista;
- Revestimento do piso da cabine do motorista totalmente resistente à auto tráfego;

1.2. Revestimento Interno:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas metálicas externas e lamina do interno, será em poliuretano e fibra de vidro, com espessura mínima de 4 cm. Para a finalidade de isolamento termo acústica, não será utilizado fibra de vidro ou isopor.

A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de no mínimo 720 mm.

1.2.1. Paredes:

As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

1.2.2. Balaústre:

O balaústre deve ser do mesmo material das paredes, deverá ter um pega mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a maca, sentido traseira - frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável. Deve possuir dois ganchos para frascos de soro.

1.2.3. Piso:

Piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência, durabilidade ou superior que o compensado naval. Revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, resistente a tráfego pesado, impermeável, lavável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material.

Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

1.2.4. Portas:

Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

Essa porta deverá ter o esforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.

O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.

A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.

A porta deslizante lateral deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento confeccionado em material inox ou alumínio antiderrapante por toda a extensão da abertura da porta.

Soleiras nas portas de entrada sem parafusos, somente coladas com cola em poliuretano.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Deverá ser dotada de estribo em todas as portas do veículo (portas do motorista, passageiro, lateral do baú, e porta traseira).

1.2.5. Janelas:

Uma janela na porta corredeira lateral de acesso ao compartimento traseiro com vidro corredeira translúcidos, que permita ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa, com aplicação de película jateada, sem faixas transparentes. Janelas corredeiras nas portas traseiras, com aplicação de película jateada, sem faixas transparentes.

1.2.6. Divisória:

Fixada entre a cabine do motorista e o compartimento de atendimento, com uma passagem que permita ao socorrista passar da cabine para o salão de atendimento e vice-versa. Revestido em material totalmente lavável. Totalmente isolada com produto de alta qualidade para manter uma perfeita assepsia.

1.2.7. Estepe:

O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. Deverá ser fixado o suporte do estepe embaixo, na parte traseira do baú, próxima ao para-choque traseiro.

1.3. Adaptação Externa:

Para a construção dos armários externos não será alterada a parte construtiva original do veículo.

1.3.1. Armário para Cilindros:

Armário lateral no lado esquerdo do baú na região dianteira, para guarda dos cilindros de oxigênio;

A dimensão interna mínima do armário deve ser de 600 mm de largura, 1.000 mm de altura e 300 mm de comprimento, com capacidade para 3 (três) cilindros de 16 litros; Porta do lado externo com maçanetas em aço inoxidável, tendo sistema de travamento com chave, fixada com parafusos e dobradiças em aço inoxidável. Revestimento interno total em chapas de alumínio lavrado antiderrapante com isolamento total com produto de alta qualidade.

1.3.2. Armário para Extintores:

Armário lateral no lado esquerdo do baú na região próximo ao armário dos cilindros de oxigênio, para guarda de 02 (dois) extintores;

A dimensão interna mínima do armário deve ser de 600 mm de largura, 1000 mm de altura e 300 mm de comprimento; Porta do lado externo com maçanetas em aço inoxidável, tendo sistema de travamento com chave, fixada com parafusos e dobradiças em aço inoxidável. Revestimento interno total em chapas de alumínio lavrado antiderrapante com isolamento total com produto de alta qualidade.

1.4. Sistema Elétrico:

O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, inversor, fiação ou disjuntores;

O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários deverão ser servidos por circuitos totalmente independente dos circuitos originais do veículo;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

1.4.1. Alimentação:

- A bateria e alternador do veículo deverão ser originais de fábrica, independentes das baterias do compartimento de atendimento.

O alternador deverá ter capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts;

A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante para o veículo e a outra, independente, para o compartimento de atendimento.

Deverá apresentar um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento, quando o veículo estiver com o motor desligado.

Essa segunda bateria deverá ser de no mínimo 12 volts e ter no mínimo 150 A, do tipo selada e sem manutenção, instaladas em local de fácil acesso, no interior do armário tipo bancada, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

A chave geral que aciona todo o sistema de alimentação interna do compartimento de atendimento deverá ser instalada na cabine próximo do motorista;

1.4.2. Fiação:

Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos por disjuntores instalados no painel elétrico; sendo de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

A central elétrica composta de reles, base de fusíveis deverá ser instalada, junto com a bateria, dentro da bancada inferior lateral esquerda do compartimento de atendimento;

Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação deverão ser adequados para utilização e seguir padrões automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico;

Os chicotes, armações e fiações deverão ser fixadas por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

Todas as aberturas na viatura deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação;

Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção;

Não deverá ser usada a massa do veículo como negativo;

Deverá ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/ letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes.

Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;

O diagrama e esquema de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

1.4.3. Inversor:

Inversor de corrente contínua 12 VDC, para alternada de 110 VAC; Potência mínima real de 1.000W com Sistema de Onda Senoidal;

Instalar o inversor embaixo da bancada dos equipamentos e as tomadas do inversor no painel de controle.

1.4.4. Painel Elétrico:

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo 04 (quatro) tomadas tri polares (2P+T) de 110VAC, e 02 (duas) para 12VDC, 01 (uma) tipo acendedor de cigarros 12 volts, 01 (uma) Tipo Plug – 12 volts, além de 04 (quatro) interruptores tipo tecla com iluminação incorporada para sinalização de operação e devidamente identificada;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

As chaves, dispositivos indicadores e controles deverão estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção;

Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, deverão ser a prova de corrosão e de intempéries.

O sistema elétrico deverá incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

1.5. Sistema de Iluminação:

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deverá ser de dois tipos:

1.5.1. Iluminação Natural:

Mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados, pintados ou película branca no compartimento do baú (salão de atendimento).

1.5.2. Iluminação Artificial Interna:

Deverá ser feita por no mínimo 06 (seis) – Luminárias Led's instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas Led's de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento de atendimento, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;

04 (quatro) - Luminárias Dicroicas de Led's, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 60 mm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpada dicroica de 21 watts, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar o paciente,

Segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;

1.5.3. Iluminação Artificial Externa:

A iluminação externa deverá contar com 02 holofotes em leds (cibies) instalados um em cada lado da Barra arrowstraffic, na parte traseira da carroceria acima das portas traseiras, com foco direcional em 180 graus, com lente em vidro translúcido, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;

A iluminação também será composta de dois holofotes em led, sendo uma em cada um dos lados do veículo, com foco direcional em 180 graus, com lente em vidro translúcido, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

O acionamento dos holofotes da barra traseira deverão ter seu acionamento em chaves localizadas no painel elétrico no compartimento de atendimento e no painel do motorista – sistema hotel.

1.6. Móveis:

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

O projeto dos móveis deverá contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço;

Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo).

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se

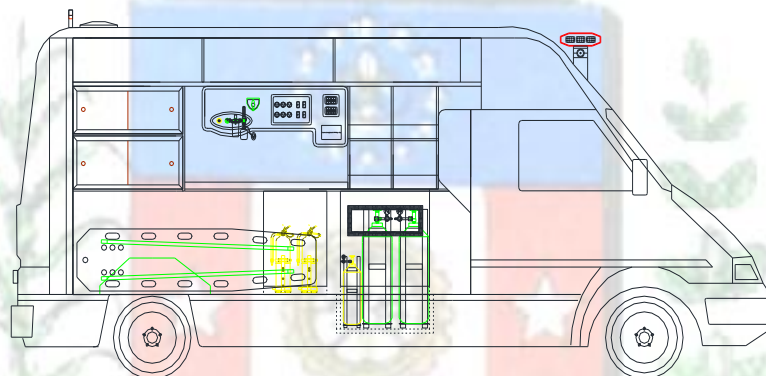


MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

soltem; A fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo deverão ser em material esponjoso fixo ao móvel permitindo a integridade e evitando impactos e ruídos quando do veículo em movimento, permitindo adequada e fácil colocação e retirada dos mesmos;

Todas as gavetas, portas e tampas deverão ter uma fixação segura, além disso, ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos deverão ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão.

Os móveis deverão ser confeccionados em chapas de compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica). Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como pregos, dobradiças, parafusos e demais materiais, deverão ser protegidos com material anti-ferrugem; Os cantos dos móveis deverão ser boleados em perfil de alumínio extrusado com acabamento em fórmica.



Projeto e Detalhes dos Móveis, conforme total Aprovação e Orientação Corpo de Bombeiros Militar de Medianeira / PR.

1.6.1. Lixeira:

Instalada dentro do banco baú tipo tulha sem portinhola frontal com tampa superior removível, revestimento interno em aço inox, totalmente isolado.

1.6.2. Armário tipo Bancada:

Armário tipo bancada de 1200 mm para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos. Deverá apresentar batentes frontais, de aproximadamente 50 mm com bordas arredondadas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

Com habitáculo para 02 (duas) pranchas de imobilização, com a porta na lateral do armário do lado esquerdo.

O armário tipo bancada ficará entre os dois armários verticais

Instalação de suporte para 04 (quatro) almotolias sobre a prateleira inferior próxima ao paciente. Deverá existir também um local sobre a bancada, para acomodação de recipiente para material perfuro cortante.

1.6.3. Bagageiro:

Bagageiro superior de aproximadamente 2.900mm de largura e 320 mm de altura cada, para guarda de materiais leves, com três repartições.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Deverá apresentar batentes frontais, de aproximadamente 100 mm com bordas arredondadas, e um desnível posterior do assoalho do bagageiro a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

1.6.4. Dois Armários Verticais:

O primeiro armário vertical será próximo à passagem da cabine do motorista com 02 (duas) prateleiras de aproximadamente 700 mm de largura divididas ao meio e 300 mm de altura, permitindo o acondicionamento adequado dos equipamentos;

Deverá apresentar batentes frontais, de aproximadamente 100 mm com bordas arredondadas, e um desnível posterior do assoalho das prateleiras a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

O segundo armário vertical será próximo à porta traseira com duas prateleiras de 900 mm de largura e 300 mm de altura, dotadas de portas de acrílico, permitindo o acondicionamento adequado dos equipamentos;

1.7. Bancos:

Todos os bancos deverão ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto, estofado, apoio de cabeça e cinto retrateis de três pontos, em todos os bancos. Todos os bancos deverão ser revestidos com uma capa de courvin em cor azul escuro.

1.7.1. Banco do Socorrista:

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá ter um banco do socorrista de base giratória revestido em corvim azul escuro;

De projeto ergonômico em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas;

O cinto de segurança do banco do socorrista poderá ser do tipo 03 (três) pontas. Deverá ser fornecido junto à proposta de venda, Laudo de ensaio de ancoragem de cinto de segurança de três pontos em poltrona, fornecido por empresa certificada pelo Inmetro, com escopo favorável acreditado pelo Inmetro, para que comprove sua qualidade quanto a fixação dos cintos, da Empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância.

1.7.2. Bancos Laterais:

Um banco lateral escamoteável tipo baú no salão de atendimento do lado direito, paralelamente à maca, de aproximadamente 1.900mm de comprimento, 450 mm de largura e 450 mm de altura, com assento basculante e colchonete de 80 mm de altura revestido em courvim azul escuro;

O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura;

Banco que permita o transporte de 03 (três) pacientes assentados com cintos do tipo abdominais retráteis, ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de 03 (três) cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha ao banco;

A prancha longa deverá ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação.

1.8. Maca Retrátil:

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Projetada de forma a permitir a rápida retirada inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por apenas uma pessoa;

Esta maca deverá dispor de três cintos de segurança fixos á mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima;

Deverá ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus;

Uma vez dentro do veículo, esta maca deverá ficar adequadamente fixa á sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo;

Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;

Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância;

Deverá ter um trilho guia no chão no lado esquerdo, para que a maca não bata no armário;

O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo;

Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.

1.8.1. Pranchas de Imobilização:

02 (duas) Pranchas rígidas sextavadas adultas p/ imobilização e transporte de vítimas traumatizadas;

Fabricadas em Plástico injetado na cor amarela com cantos arredondados de fácil higienização;

Com filetes longitudinais p/ aumentar a resistência e facilitar elevação do solo;

Furacões na parte superior para equipamento de imobilização da cabeça;

Peso máximo: 09 Kg.

Altura mínima: 1,85m

Largura mínima: 0,40m

Espessura mínima: 18 mm

Capacidade de carga: 200 Kgf.

Padrão - Corpo de Bombeiros de Medianeira

Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento.

Para melhor adequação das macas rígidas deverá ser feito contato com a seção competente para se obter o modelo correto da maca rígida.

1.8.2. Sistema de Oxigenação:

O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Todo esse conjunto deverá estar enclausurado para evitar contato direto com os ocupantes do veículo.

1.8.3. Sistema Fixo:

Cilindros e válvulas:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

02 (dois) cilindros de oxigênio de alta pressão (150 kgf. Mínimo), em aço carbono, cor verde conforme especificação técnica padronizada para cada gás;

Altura máxima 800 mm;

Diâmetro máximo 180 mm;

Capacidade interna 2,4 m³;

Volume de 16 litros;

Peso 17,6kg;

Norma ISO9809-1 com válvula, pressão de trabalho 150BAR;

02 (duas) válvulas redutora de pressão para cada cilindro de oxigênio:

Válvula em latão (polido e cromado, e isento de graxas/óleos) e aço inox;

Pré-reguladas para 3,5 kgf./Cm² (pressão de saída do gás), com manômetro aneróide;

Diafragma em aço inox e completa isenção de itens de borracha em seu interior;

Conexão de entrada e saída, normatizados pela ABNT, bem como a cor para identificação do gás (verde = oxigênio).

01 (um) cilindro de ar comprimido de alta pressão (150 kgf. Mínimo), em aço carbono, cor amarela conforme especificação técnica padronizada para cada gás;

Altura máxima 470 mm;

Diâmetro máximo 165 mm;

Capacidade interna 01m³;

Volume de 07 litros;

Peso 11,5kg;

Localizados no armário externo próprio para cilindros na lateral esquerda do veículo, em suportes individuais com cintas reguláveis e apoios na vertical que permita perfeito encaixe evitando ruídos durante transporte com sistema que permita o manuseio de troca dos cilindros, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes;

Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites;

Os parafusos para fixação deverão suportar impactos sem se soltar;

As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca" e não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg;

O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro, com fixação resistente a impactos e ao desgaste comum, e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

Acionamento interno e visualização dos mostradores, adequado aos componentes, por meio de uma pequena janela com tampa transparente;

Conexões:

Mangueira para oxigênio:

Fabricada em 03 (três) camadas com nylon trançado, PVC e polietileno;

Cor verde;

Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental;

Conexões para mangueira de oxigênio:

Conexão com perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos;

Com anel oring, conector fêmea para extensão, bico macho, conector macho para extensão (parte externa polida e cromada, e parte interna com tratamento químico de limpeza);

Cor verde; Borboleta diferenciada para cada gás conforme normas ABNT (254).

Mangueira para ar comprimido:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Fabricada em 03 (três) camadas com nylon trançado, PVC e polietileno;
Cor amarela;
Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental;
Conexões para mangueira de ar comprimido:
Conexão com perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos;
Com anel oring, conector fêmea para extensão, bico macho, conector macho para extensão (parte externa polida e cromada, e parte interna com tratamento químico de limpeza);
Cor amarela; Borboleta diferenciada para cada gás conforme normas ABNT (254).
Tomada Dupla com válvula de impacto para cilindros de O₂:
Tomada para saída de gases, (utilizada nas válvulas de O₂ para ligar os dois cilindros), constituído de corpo de nylon injetado, niple de latão cromado, conforme as exigências na norma ABNT;
Porca borboleta na cor verde conforme especificação técnica padronizada para cada gás;
Tomada Tripla com válvula de impacto para rede de O₂:
Tomada para saída de gases, (utilizada na rede para ligar os pontos de O₂ na régua);
Corpo de nylon injetado, niple de latão cromado, conforme as exigências nas normas ABNT;
As mangueiras devem passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção;
Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normalizadas pela ABNT;
Painel sistema de oxigenação:
Com 03 (três) saídas para oxigênio e 01 (uma) para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composto por estrutura em PVC resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT.
Fixado na parede acima da bancada, no centro;
Removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção.
Acessórios
01 (um) fluxômetro de oxigênio para régua e painel:
Corpo em latão polido e cromado;
Sistema de agulha flutuante confeccionado em latão, parte externa polida e cromada, e parte interna com tratamento químico de limpeza; Flutuador em esfera de aço inoxidável;
Conexão de saída em latão cromado, cor verde segundo normas ABNT (257);
Conexão de entrada com niple em latão polido e cromado, conforme normas ABNT (254);
Porca confeccionada com inserto metálico e cromado, de alta resistência;
Tubo de medição confeccionado em policarbonato transparente e inquebrável; Duplo cônico para escala de 0 a 15 1/min., sendo escala expandida de 0 a 7 e linear de 7 a 15 1/min.;
01 (um) fluxômetro de ar comprimido para régua:
Corpo em latão polido e cromado;
Sistema de agulha flutuante confeccionado em latão, parte externa polida e cromada, e parte interna com tratamento químico de limpeza; Flutuador em esfera de aço inoxidável;
Conexão de saída em latão cromado, cor amarela segundo normas ABNT (257);
Conexão de entrada com niple em latão polido e cromado, conforme normas ABNT (254);



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Porca confeccionada com inserto metálico e cromado, de alta resistência;
Tubo de medição confeccionado em policarbonato transparente e inquebrável; Duplo cônico para escala de 0 a 15 l/min., sendo escala expandida de 0 a 7 e linear de 7 a 15 l/min.;

01 (um) umidificador de oxigênio com extensão e máscara:

Frasco em plástico, não autoclavável, transparente, com capacidade de 250 ml;

Tubo com borbulha dor para permitir o arraste das partículas;

Máscara confeccionada em PVC leitoso, com excelente adequação a face do paciente;

Resistente a desinfecção química, e leve para não agredir a pele do paciente;

Conexão cor verde; Encaixe, dentro dos padrões ABNT.

01 (um) umidificador de ar comprimido com extensão e máscara:

Frasco em plástico, não autoclavável, transparente, com capacidade de 250 ml;

Tubo com borbulha dor para permitir o arraste das partículas;

Máscara confeccionada em PVC leitoso, com excelente adequação a face do paciente;

Corpo confeccionado com inserto de latão (limpo e isento de graxas / óleos quimicamente) e posteriormente com nylon de alta resistência, transparente, com capacidade de 500 ml;

Sistema de agulha flutuante confeccionado em latão, parte externa polida e cromada, e parte interna com tratamento químico de limpeza;

Volante confeccionado com inserto interno de latão e injetado posteriormente com nylon de alta resistência;

Conexão de saída confeccionada em latão polido e cromado, para conexão de tudo para aspiração;

Conexão de entrada niple em latão polido e cromado e porca com inserto metálico e cromado.

01 (um) micro-nebulizador:

Nebulizador de medicamentos que proporcione uma névoa de micro partículas que atinge os alvéolos com ótimo aproveitamento de medicação;

Máscara com passagens para evitar a concentração de gás carbônico no seu interior;

Recipiente com copo para medicamento com faixa de 05 a 15 ml;

Extensão transparente e não tóxica.

Perfeito encaixe, dentro dos padrões da ABNT;

1.8.4. Sistema Portátil:

Contendo cilindro de oxigênio de 0,45 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara);

Esse sistema deverá ser integrado em um estojo, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento;

01 - Máscara facial com bolsa reservatório: Formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior;

Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

1.9. Ventilação:

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar condicionado, com distribuição uniforme de ar pela região do teto em todo o salão de atendimento, de maneira que permita sua adequada circulação e ventilação;

A climatização do salão de atendimento dos pacientes deverá permitir o resfriamento e o aquecimento nos termos do item 5.12 da NBR 14.561;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

1.9.1. Janelas:

Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

1.9.2. Exaustor:

O compartimento de atendimento deverá ter um exaustor nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

1.9.3. Ar Condicionado:

A cabine do motorista deverá ter sistema de ar condicionado, painel de acionamento, ventilação, aquecedor e desembaçador.

O compartimento de atendimento deverá ter um sistema de ar condicionado nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, com acionamento independente ao sistema da cabine.

Compressor 5H14 (508): 05 pistões produzindo 140 cilindradas de potência, camisa interna de aço, polia 6pk com 125 mm 12 volts;

Condensador universal 490 x 380 mm em alumínio;

Condensador com medidas de 490 x 380 mm, em alumínio;

Eletro ventilador auxiliar do condensador, com pás em "S", 12 polegadas, alimentação 12 V;

Caixa evaporadora: Capacidade e refrigeração de 50.000 Btus;

02 (dois) motores de ventilação com eixo duplo e rolamento; 03 velocidades;

Volume de 816 m³ / hora; Área de vazão de 45 graus; Evaporador em tubo 3/8 em alumínio;

Carcaça em PP (plástico Polipropileno) e PSHI (polietileno alto impacto);

Dimensões comprimento 785 mm, altura 160 mm profundidade 37 mm, peso 7,20 Kg;

Saída de ar com 05 difusores de 62 mm; Alimentação de 12-27 Volts.

Mangueira 6 /8/ 10 mm dayco/ Parker; Conexões em alumínio e aço;

Filtro secador universal; Pressostato Universal;

Interruptor de acionamento deverá ser instalado do lado da caixa evaporadora.

1.10. Sinalizadores Visuais e Acústicos:

1.10.1. Sinalizador Visual:

Sinalizador tipo Arco ou similar, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.305mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm e altura mínima de 70mm e máxima de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em alumínio, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; Conjunto luminoso composto por no mínimo 140 diodos emissores de luz (led) com lentes difusoras, próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuída equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A;

Adicionalmente deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco) externo;

1.10.2 Sinalização Lateral de Emergência

06 (seis) – Sinalizadores de iluminação de emergência com sistema de SuperLed's, três de cada lado da carroceria da ambulância, sendo intercalados 02 (dois) vermelhos e 01 (um) branco em cada lateral, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com o efeito de iluminação;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

1.10.3. Barra traseira:

Barra de 1,20 m de comprimento, com 10 (dez) Módulos de Led's vermelho. Fixado na parte traseira da ambulância acima da porta, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;

1.10.4. Sistema de Sinalização de Advertência Visual Individual em Led:

Deverá ser instalado sobreposto na grade frontal do veículo, em altura entre 800 e 1100 mm, para melhor visualização de veículos de passeio, seis sistemas de sinalização visual individual em led, na cor branca, composto por mini sinalizadores em formato circular, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 leds de alta potência (1W).

Serão dotados de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

Devem ser controlados por circuitos eletrônicos, dotados de micro controladores que permitem a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM.

Com gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação PWM garantindo a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja com o motor desligado ou em baixa rotação.

Consumo inferior a 1 A;

Tensão de alimentação: 12 V;

Deverá ter certificação em testes de: vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, fotométrica e ciclo térmico;

1.10.5 Sinalização de Advertência em Cruzamentos e Interseções

Também deverão ser instaladas quatro luzes de advertência localizadas nas laterais do veículo, à frente ou acima das caixas de roda dianteiras e atrás ou acima da caixa de roda traseira, em altura entre 800 e 1100mm, objetivando indicar a passagem em cruzamentos e interseções, de cor vermelha, em led, composto por mini sinalizadores em formato linear com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada ou preto, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 leds de alta potência (1W).

Serão dotados de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

Devem ser controlados por circuitos eletrônicos, dotados de micro controladores que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM.

Com gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação PWM garantindo a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja com o motor desligado ou em baixa rotação.

Consumo inferior a 1 A; Tensão de alimentação: 12 V;

Deverá ter certificação em testes de: vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, fotométrica e ciclo térmico.

1.10.6 Sinalização de Advertência Traseira

Na parte traseira do veículo, será instalada abaixo das lanternas traseiras, uma luz de advertência de cada lado na cor branca em led de alto desempenho (01 watts), instalado o mais visível possível, cada luz de advertência deverá ser composta de uma lanterna com no mínimo três leds de alta potência (1W);



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Serão dotados de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

Devem ser controlados por circuitos eletrônicos, dotados de micro controladores que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM.

Com gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação PWM garantindo a intensidade luminosa mesmo que o veículo esteja com o motor desligado ou em baixa rotação.

Consumo inferior a 1 A;

Tensão de alimentação: 12 V;

Deverá ter certificação em testes de: vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, fotométrica e ciclo térmico.

1.10.7. Sirene Pneumática:

Sirene Fá – Dó:

- Compressor de Diafragma Isento de Óleo;
- Nível de Som (1m) 110 ~ 117 db;
- Temperatura de operação -10° à 60°;
- Pressão de trabalho: 17 ~ 20 Psi;
- Consumo Amperes: 15A;
- Alimentação: 12vcc ou 24vcc;
- Lubrificação: Isento
- Acionamento intermitente: >= 1 hora;

Buzina Bitonal Fá - Dó com compressor: Buzina bitonal para sinalização de emergência, com regulagem de volume e velocidade, controlada por circuito eletrônico baseado em micro controlador NE555, com fusível para proteção do circuito.

Fornecimento de ar por compressor tipo diafragma com capacidade de operação intermitente por, no mínimo, uma hora e saída individual de ar para cada corneta. Invólucro de proteção compreendendo compressor, comando e acionamento disposta sobre base metálica com pintura eletrostática e filtro de ar. Se a licitante não for a fabricante da sirene, deverá apresentar junto a proposta de preços, certificado de desempenho, assinado por responsável técnico, com registro no CREA ativo. Sendo o equipamento testado pelo período mínimo de uma hora ininterrupta, com a pressão do compressor medido por manômetro digital com certificado de calibração. Atestando também a intensidade sonora com equipamento de medição (decibelímetro).

Deverá ter suas cornetas instaladas na parte externa entre a porta do lado direito e o para-choque dianteiro, de forma a se voltarem para frente e na horizontal, e o compressor será instalado no habitáculo do motor, conforme orientações do fabricante. Com o intuito de atender rapidamente a necessidade de manutenção das sirenes pneumáticas e por tratar-se de veículos de emergências especiais, será estipulado o prazo máximo para sua manutenção de 48 (quarenta e oito) horas, entre a chegada e saída das mesmas das instalações do departamento de manutenção; com o atendimento no horário comercial. A assistência técnica será prestada nas instalações do departamento de manutenção da empresa ganhadora na cidade de Medianeira ou na região metropolitana de Medianeira, Estado do Paraná;

1.10.8. Sirene eletrônica



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS 13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos, sistema de megafone com ajuste digital de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB, 13,8 Vcc; O sistema deverá ser digital micro controlado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. O conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 2 ma a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas da mesma. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: Controle para quatro tipos de sinalização (patrulha, emergência, prioridade de passagem e bloqueio de passagem); Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro); Acionamento sequencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores; Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla, sistema de visualização noturna com leds posicionados sob o painel frontal do equipamento. Prescrições diversas: Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão; Com o intuito de atender rapidamente a necessidade de manutenção das sirenes elétricas e por tratar-se de veículos de emergências especiais, será estipulado o prazo máximo para sua manutenção de 48 (quarenta e oito) horas, entre a chegada e saída das mesmas das instalações do departamento de manutenção; com o atendimento no horário comercial.

1.10.9. Sirene de ré:

Sinalizador acústico com som "bip" de 100 dB, com ligação automática com luz de ré.

1.10.10. Comando Geral:

A central de controle para toda a sinalização visual e acústica deverá ser única permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas, instalada no interior da cabine, devidamente sinalizada e iluminada para fácil visualização;

Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console);

A central de controle deverá ser acionada pela bateria auxiliar possuindo sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas.

A central de controle da ambulância será composta de;

- 01 (uma) chave tecla para acionamento da sinalização lateral de emergência em led nas laterais do baú;
- 01 (uma) chave tecla para acionamento da barra traseira em led do baú;
- 01 (uma) chave tecla para acionamento da sinalização de advertência visual em led na grade frontal da ambulância;
- 01 (uma) chave tecla para acionamento da sinalização de advertência em cruzamentos e interseções da ambulância;
- 01 (uma) chave tecla para acionamento da sinalização de advertência traseira em led do baú;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

- 01 (uma) chave tecla para acionamento dos focos em led nas laterais do baú;
 - 01 (uma) chave tecla para acionamento da sirene Fa-Dó;
- O funcionamento independente do sistema visual e acústico será dotado de:
- 02 (duas) chaves teclas para controle dos tipos de sinalização (um para o uso em não emergências e outro para o uso em emergências com o veículo durante o deslocamento);
 - 02 (duas) chaves teclas para controle dos focos laterais em leds da barra sinalizadora;
 - 01 (uma) chave tecla acionamento da sirene, liga-desliga-pulso (sem retenção para a sirene "toque rápido");
 - 01 (uma) chave giratória para comutação dos 04 (quatro) tipos de sons da sirene;
 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - Led de alarme para bateria com carga baixa

1.11. Pintura e Grafismo:

A pintura, o grafismo bem como as logomarcas a serem colocadas na ambulância, deverá ser conforme as especificações contidas no layout externo das ambulâncias - SIATE, definidas pelo Corpo de Bombeiros de Medianeira - PR.

1.11.1. Pintura:

A cor da ambulância deve ser na Cor Padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná: Pantone 187 CP – C:7 / M:100 / Y:82 / K:26.

1.11.2. Grafismo:

A identificação visual do veículo deverá ser aplicada de acordo com o padrão do Corpo de Bombeiros – SIATE.

VEÍCULO MERAMENTE ILUSTRATIVO

VIATURAS PM
BOMBEIROS





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

VIATURAS PM BOMBEIROS

DESCRIPTIVO TÉCNICO

OBSERVAÇÃO: PARA ORIENTAR A EXECUÇÃO, OS LAYOUTS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER CONSULTADOS PARA REFERÊNCIA.

1		O Brasão do Corpo de Bombeiros deverá ser aplicado em três locais: no capô, nas laterais do veículo junto a palavra "BOMBEIROS" e na traseira do veículo, do lado esquerdo.
2		A logo do Governo do Paraná deverá ser aplicada nas laterais e na traseira do veículo, do lado direito.
3		A inscrição "Corpo e Bombeiros" deverá ser aplicada nas portas dianteiras de maneira que não sofra interferência da maçaneta e frisos do veículo. Fonte: Gotham Black Cor: utilizar o adesivo refletivo na cor amarela padrão
4		O campo - UNIDADE - será fornecido pela Polícia Militar, serve para indicar a qual Corpo de Bombeiros a viatura pertence. A aplicação deverá ser feita nas portas dianteiras embaixo da palavra "BOMBEIROS" alinhada à sua direita. Fonte: Gotham Black Cor: utilizar o adesivo refletivo na cor amarela padrão.
5		O campo - NUMÉRICO - é um conjunto de algarismos que será fornecido pelo Corpo de Bombeiros, serve para indicar o prefixo da viatura. A aplicação deverá ser feita nas laterais do veículo. Fonte: Gotham Black Cor: utilizar o adesivo refletivo na cor amarela padrão
6		Os conjuntos de faixas deverão ser aplicados nas laterais e no capô dos veículos, com angulação de 45° do eixo do mesmo. Entre as faixas é necessária a aplicação de adesivos refletivos na cor amarela. Cor: utilizar o adesivo refletivo na cor amarela padrão
7		O adesivo "Bombeiros" deverá ser aplicado no vidro traseiro, centralizado acima do adesivo "193". Deverá ser aplicado também no capô, de maneira invertida e centralizada. Fonte: Gotham Black Cor: utilizar o adesivo refletivo na cor amarela padrão
8		O adesivo "193" deverá ser aplicado nos para-choques traseiros do veículo. Fonte: Gotham Black Cor: utilizar o adesivo refletivo na cor amarela padrão
9		Espaço para aplicação de logos de convênios. O espaço delimitado deverá ser respeitado.
10		A cor dos veículos e demais acessórios adquiridos deverá ser preferencialmente o Pantone 187 CP - C: 7/ M:100/ Y:82/ K:26

2. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES:

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

2.1. Suporte de Comunicação:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

A instalação do rádio UHF ou VHF deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento.

2.1.1. Rádio Fixo:

Um rádio-transceptor móvel UHF/VHF

- Faixa de frequência de acordo com a utilizada na região de atuação da ambulância;
- Capacidade de operação de no mínimo 64 (sessenta e quatro) canais, sintetizado e reprogramável por memória "EEPROM";
- Potência de saída em RF 45 W, com redução através de programação por software, varredura de canais (busca automática) prioritários e não prioritários ("scan");
- Monitor para chamadas protegidas;
- Gabinete metálico a prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Painel frontal do equipamento sem cantos vivos ou cortes de chapa que possam oferecer perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente;
- Identificação (codificador/decodificador) ANI de chamadas das unidades: identificações de PTT; alerta de chamada; "check" de rádio; alarmes de emergências; chamada seletiva;
- Controles básicos de fácil manuseio e operação: liga /desliga/volume; silenciador; selecionado por display digital alfanumérico;
- Conectores externos autotravantes;
- Proteção contra; sobre tensão, inversão de polaridade; variação de impedância da saída de RF ou descasamento na antena.

Temporiza dor de PTT "programável" e com sinalização audível ao operador;

- Alto-falante embutido no painel do transceptor e com saída para alto-falante externo;
- Dimensões aproximadas: Altura 50,8 mm; Largura 178 mm, Profundidade 198 mm; Peso aproximado de 1,60 kg incluindo os controles.

- O radio deverá ser instalado na cabina da viatura de maneira a permitir fácil visualização e manuseio, sendo dotado de alto falantes com potência mínima de 7,5 W, instalados no teto da cabina e salão de atendimento da viatura.

O alto falante do salão de atendimento deveser dotado de dispositivo de controle de volume.

- Acessórios do rádio-transceptor móvel, devidamente instalados na viatura:
- Microfone de mão com tecla PTT e suporte para fixação; Antena tipo whip 3db com cabo coaxial e conector UHF;
- Cabo de alimentação dotado de fusível de proteção;
- Um manual de operação e um manual de manutenção.

2.1.2. Rádio Móvel:

- Um rádio-transceptor portátil UHF ou VHF/FM:
- Faixa de frequência de acordo com a utilizada na região de atuação da ambulância;
- Capacidade de operação de no mínimo 16 canais sintetizados e reprogramável por memória EEPROM;
- Potência de saída em RF de no mínimo 5 W, com as seguintes facilidades operacionais; liga/desliga/volume; chave de 16 canais de operação; indicação luminosa de transmissor ativado, canal ocupado, varredura de canal ativada, recepção de portadora codificada, codificador por sub-tons PL e DPL inoperante;
- Indicações audiovisuais de bateria fraca/desligada;
- Recursos e facilidades programáveis.
- Varredura de canais (scanning) com ou sem canal prioritário;
- Vox (transmissor acionado por tom de voz);



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- Codificador por sub-tom (PL) e digital (DPL) no mesmo equipamento, com diversidade em canal diferente;
- Temporizador de transmissão;
- Nível de potência diferente por canal;
- Trava de canal ocupado;
- Identificação (codificação/decodificador) ANI de chamadas das unidades;
- Identificação de PTT;
- Alerta de chamada;
- "Check" de rádio;
- Chamada seletiva; Acessórios para o rádio-transceptor portátil:
- Uma bateria recarregável de níquel-metal-hidreto, de alta capacidade (1.200 mAh);
- Uma antena heliflex, ganho mínimo de -2 DBI (5 w);
- Um carregador unitário de baterias inteligentes, 117 VCA-50/60, carga rápida, dotado de sensor de carga, interrompendo quando completa;
- Um estojo de couro com alça tiracolo capaz de suportar tração de no mínimo dez vezes o peso do transceptor,
- Uma presilha para cinto;
- Um manual de operação;
- Um manual de manutenção
- Um microfone de supervisão, dotado de mini-microfone de lapela, incorporando tecla APF e fone auricular.

2.2. Suporte de Segurança:

A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica.

01 - Extintor de CO2 6 kg

01 - Extintor ABC de 6 kg

03 - Cone de segurança para trânsito, em plástica laranja, com faixas refletivas.

Extintores localizados no armário externo próprio para cilindros na lateral esquerda do veículo, fixados com suportes individuais em estrutura tubular com cintas reguláveis e apoios na vertical que permita perfeito encaixe evitando ruídos durante transporte; Será instalado no compartimento de atendimento um suporte para os cones em uma localização de fácil acesso e que não interfira no atendimento;

2.3. GPS

O veículo deverá vir equipado com GPS (Sistema de Navegação por Satélite), de cinco polegadas, com mapas atualizados, e com todos os acessórios (suporte com ventosa, carregador veicular, cabo USB, e manual de instruções);

3. GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Garantia da Transformação:

Garantia por 12 meses, de todos os equipamentos e acessórios que compreendem a transformação da ambulância.

Esta garantia não terá validade em caso de uso indevido, acidentes imprevisíveis e incontroláveis, destruição intencional, utilização ou manipulação incorreta dos equipamentos e instalações, desobediência às instruções dos fabricantes, desgaste natural, ou reparações por terceiros não autorizados.

Com o intuito de atender rapidamente a necessidade de manutenção das sirenes pneumáticas e por tratar-se de veículos de emergências especiais, será estipulado o prazo máximo para sua manutenção de 48 (quarenta e oito) horas, entre a chegada e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

saída das mesmas das instalações do departamento de manutenção; com o atendimento no horário comercial.

A assistência técnica será prestada nas instalações do departamento de manutenção da empresa ganhadora na cidade de Medianeira ou na região metropolitana de Medianeira, no Estado do Paraná.

3.2. Assistência Técnica da Transformação:

A assistência técnica será prestada nas instalações do departamento de manutenção da empresa implementadora na cidade de Medianeira quando de pequena monta e na Cidade da montadora quando de grande monta, não gerando nenhum ônus para a entidade beneficiária: Corpo de Bombeiros de Medianeira- Paraná.

Com o intuito de atender rapidamente as necessidades de manutenção dos equipamentos envolvidos e por tratar-se de veículos especiais, será estipulado o prazo máximo para permanência em manutenção de 48 (quarenta e oito) horas, entre a chegada e saída dos mesmos das instalações do departamento de manutenção; com o atendimento no horário comercial.

4. PROJETO E PROTÓTIPO

4.1. Projeto:

Antecedendo qualquer implementação ou alteração no veículo, a empresa pleiteada com o atendimento ao edital específico e todos os trâmites inerentes ao processo, deve ser apresentado um projeto de design interno, externo do veículo contemplando todos os itens desse descritivo com cópia para essa instituição;

- Prazo mínimo para entrega do layout de 25 dias a partir do recebimento do veículo.

4.2. Protótipo:

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve ser previamente discutida e definida junto à Comissão específica do Corpo de Bombeiros de Medianeira com a empresa vencedora do lote, quando do conhecimento do veículo, considerando o projeto a ser apresentado.

Prazo mínimo para entrega do protótipo de 30 dias a partir do recebimento do veículo.

4.3 Fiscalização:

- A empresa vencedora deverá proporcionar à equipe de fiscalização composta de no máximo 03 (três) pessoas designadas pelo contratante, condições para o acompanhamento em 03 (três) fases: discussão em relação ao chassi, discussão em relação à transformação, transformação/montagem e acabamento final, dos diversos componentes da viatura / verificação dos equipamentos e acessórios, sendo as despesas de transporte terrestre, hospedagem e alimentação serão custeadas pela empresa vencedora do certame;

5.0 - FRETE - LOCAL DE ENTREGA:

Incluso no valor da transformação com equipe da contratada retirando e devolvendo o veículo transformado em local combinado.

6.0 - GARANTIA:

01 (um) ano contra defeitos de fabricação, exceto acidente, mau uso ou desgaste natural.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada
_____ (Endereço Completo) declara, sob
as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os
envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e deverá ser entregue na hora do credenciamento (fora dos envelopes).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2017.

Referente: Edital de Pregão Presencial nº 59/2017

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 59/2017, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, _____ de _____ de 2017.

Referente ao edital de Pregão Presencial nº 59/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e deverá ser entregue na hora do credenciamento (fora dos envelopes).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2017

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Presencial nº 59/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/____/____

Responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

O Município de Medianeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – centro, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **Eduardo Baratto**, Secretário Municipal de Obras, portador do CPF sob o nº 973.763.299-00 e RG nº 6.395.685-6, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 527/2015, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, conforme em anexo a este processo, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38 e 61 da Lei nº 8.666/93, um Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a Matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto à aquisição de um veículo tipo ambulância, modelo furgão longo de teto alto, novo, zero KM, ano/modelo do exercício corrente ou última versão superior, cor branca, adaptado no padrão Corpo de Bombeiros.

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – Os serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Presencial nº 59/2017, de 01 de junho de 2017

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologado em.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – A entrega do veículo terá início após a assinatura do contrato, sendo o prazo de execução de 30 (trinta) dias e a validade do contrato é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – O valor a ser pago é no total de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender a despesa, integrará a dotação orçamentária na rubrica:
11.02.15.452.0025.1.146.000.4.4.90.52.00 – 3534

CLÁUSULA QUINTA – Constituem Obrigações de ambas as partes:

§ 1º - DA CONTRATADA a) entregar o veículo com todos os equipamentos e materiais solicitados;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

- b) Entregar o veículo no local determinado disponibilizar mão de obra especializada e assistência técnica;
- c) disponibilizar assistência técnica em 24h.
- d) apresentar garantia de 12 meses e demais equipamentos garantia do fabricante conforme regulamentação.
- e) realizar acompanhamento pelo técnico da empresa na entrega do veículo.
- f) substituir qualquer equipamento ou material que apresentar defeito, mau funcionamento ou outros problemas não estipulado no edital.
- j) pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade ou sobre a presente contratação, bem como na incumbência e responsabilidade pela administração e cumprimento de todos os direitos (encargos sociais e trabalhistas), que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação;
- h) Demais obrigações conforme o termo de Referência no anexo I do deste edital.

§ 2º - DA CONTRATANTE: a) Acompanhar e fiscalizar por um representante do Corpo de Bombeiros especialmente designado, a execução dos serviços e conseqüentemente liberar o pagamento;

b) O Corpo de Bombeiros poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder à fiscalização independente, auditando em campo, procedimentos, qualidade de serviços, visando também à verificação dos serviços e materiais efetivamente entregues e executados;

c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

d) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - PAGAMENTO O pagamento será conforme Cláusula Terceira, efetuado em moeda nacional através de Nota de Empenho, mediante atesto da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

§ ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos serviços será efetuada pelo responsável do Corpo de Bombeiros de Medianeira.

§ ÚNICO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantida prévia defesa.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ **ÚNICO** – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira,/...../.....

CONTRATADA

CONTRATANTE

